



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 632 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 953.

Autor: Poder Executivo

Extingue a função gratificada de
Assistente do Diretor do Tesouro do
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a função gratificada de
Assistente do Diretor do Tesouro do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro
de 1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Registrada a fls. 82.

Em 7. 12. 1953.

Agnelo Ribeiro
Of. Ad. cl. G.